



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.
Fone PABX (41) 3213-2700



Ofício Circular nº 004/08

Curitiba, 19 de novembro de 2008.

Senhor Divisional,

Esta Corregedoria Geral, apreciando o contido no Ofício nº 130/2008, de lavra do Excelentíssimo Promotor de Justiça do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, Dr. Murillo José Digiácomo, que redundou na manifestação do Senhor Corregedor Geral Adjunto, Dr. Sérgio Taborda, nos termos dos incisos X, XIII, XV e XVI do artigo 27, da Lei Complementar nº 89/01, determina o atendimento integral do contido no item II, letras “a” a “e” da Recomendação Ministerial.

Desta forma, solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de difundir às suas subordinadas, que as Autoridades Policiais devam manter contato com os Diretores dos Centros de Sócio-educação de suas respectivas regiões, a fim de gestionar vagas nas unidades para os adolescentes porventura apreendidos, observando-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias de permanência nas unidades policiais, desde que recolhidos em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, comunicando-se as Autoridades Judiciária e do Ministério Público, em caso de não existirem vagas, para que sejam adotadas as medidas legais.

Atenciosamente,


CHARIS NEGRÃO TONHOZI
Corregedora-Geral da Polícia Civil